



PROJETO DE LEI Nº 250/2024

Institui no Calendário Oficial do Município de Ipatinga o “Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia” e a “Semana Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia”.

A CÂMARA MUNICIPAL, por seus representantes Decreta:

Art. 1º. Esta Lei institui no Calendário Oficial do Município de Ipatinga o “Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia” e a “Semana Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia”.

Art. 2º. O “Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia”, será celebrado, anualmente, no dia 15 de maio, com o objetivo de conscientização da população sobre a doença.

Art. 3º. A “Semana Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia”, será celebrada de 12 a 18 de maio, em cada ano, quando serão desenvolvidas campanhas educativas e de esclarecimento à população e aos profissionais de saúde sobre a fibromialgia, seus sinais e sintomas e formas de melhorar a qualidade de vida dos pacientes.

Art. 4º. As unidades municipais integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS promoverão atividades e campanhas consoante o disposto no artigo anterior.

Art. 5º. Para o alcance dos objetivos previstos nesta Lei, poderão ser realizadas parcerias com entidades privadas, outros órgãos públicos, bem como com organizações da sociedade civil, fundações de direito público e privado e instituições de ensino.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 5 de dezembro de 2024.

MARIENE PATRÍCIA RODRIGUES

Vereadora

Em 09/12/2024
Até 16/12/2024

Legislação
e Saúde!



JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que **“Institui no Calendário Oficial do Município de Ipatinga o ‘Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia’ e a ‘Semana Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia’.**

DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente iniciativa é plenamente possível à luz da Carta Estadual, já que não dispõe sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, apenas institui no calendário oficial o “Dia e a Semana municipais de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia”.

Portanto, a proposta enquadra-se na autorização contida no art. 23, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que dispõe ser de competência da Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, **“legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando, se for o caso, as legislações federal e estadual”.**

DO MÉRITO

Segundo o Ministério da Saúde, a fibromialgia se caracteriza por **“dor crônica disseminada e sintomas múltiplos, tais como fadiga, distúrbio do sono, disfunção cognitiva e episódios depressivos”**¹. Causa, portanto, grande sofrimento para o paciente e seu grupo familiar, com inquestionável prejuízo de sua qualidade de vida.

A Lei Federal nº 14.233, de 3 de novembro de 2021, instituiu o “Dia Nacional de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia” e fixou a data 12 de maio como aquela a ser comemorada.

No âmbito municipal ao fixar dia diverso deste, pretende-se ampliar as atividades e a exposição dos problemas enfrentados pelos fibromiálgicos, de modo a garantir maior alcance e resultados.

Assim, na data de 15 de maio de cada ano será celebrado o “Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia”, quando serão destacadas ações destinadas à conscientização e à ampliação da rede de apoio e suporte aos pacientes, envolvendo todas as unidades do Sistema Único de Saúde local e a sociedade civil.

Busca o presente Projeto de Lei, também, marcar a celebração da data, com a “Semana Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia” iniciando no dia 12 de maio e encerrando no dia 18 do mesmo mês de cada ano, ampliando a referida celebração.

Pela sua magnitude, transcendência e por representar uma importante causa de perda de capacidade laboral, a Fibromialgia merece ter um dia e um período do ano dedicado à divulgação e

¹ Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes/terapeuticaspcd/arquivos/2021/dor-cronica-retificado-em-06-11-2015.pdf>



JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que **“Institui no Calendário Oficial do Município de Ipatinga o ‘Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia’ e a ‘Semana Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia’.**

DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente iniciativa é plenamente possível à luz da Carta Estadual, já que não dispõe sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, apenas institui no calendário oficial o “Dia e a Semana municipais de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia”.

Portanto, a proposta enquadra-se na autorização contida no art. 23, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que dispõe ser de competência da Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, **“legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando, se for o caso, as legislações federal e estadual”.**

DO MÉRITO

Segundo o Ministério da Saúde, a fibromialgia se caracteriza por **“dor crônica disseminada e sintomas múltiplos, tais como fadiga, distúrbio do sono, disfunção cognitiva e episódios depressivos”**¹. Causa, portanto, grande sofrimento para o paciente e seu grupo familiar, com inquestionável prejuízo de sua qualidade de vida.

A Lei Federal nº 14.233, de 3 de novembro de 2021, instituiu o “Dia Nacional de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia” e fixou a data 12 de maio como aquela a ser comemorada.

No âmbito municipal ao fixar dia diverso deste, pretende-se ampliar as atividades e a exposição dos problemas enfrentados pelos fibromiálgicos, de modo a garantir maior alcance e resultados.

Assim, na data de 15 de maio de cada ano será celebrado o “Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia”, quando serão destacadas ações destinadas à conscientização e à ampliação da rede de apoio e suporte aos pacientes, envolvendo todas as unidades do Sistema Único de Saúde local e a sociedade civil.

Busca o presente Projeto de Lei, também, marcar a celebração da data, com a “Semana Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia” iniciando no dia 12 de maio e encerrando no dia 18 do mesmo mês de cada ano, ampliando a referida celebração.

Pela sua magnitude, transcendência e por representar uma importante causa de perda de capacidade laboral, a Fibromialgia merece ter um dia e um período do ano dedicado à divulgação e

¹ Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes/terapeuticaspcdt/arquivos/2021/dor-cronica-retificado-em-06-11-2015.pdf>

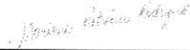


CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete Vereadora Mariene Patrícia Rodrigues

esclarecimento da população e dos profissionais com vistas a que não seja sub diagnosticada e não devidamente tratada.

Considerando que a saúde é um direito social disposto no art. 6º e 196 da Constituição Federal de 1988, visa este Projeto de Lei a proteção e a assistência aos portadores desta doença considerada oculta e a promoção de tão importante direito fundamental e, por isso, solicita-se o apoio dos nobres edis na aprovação deste Projeto de Lei.

Página de assinaturas



Mariene Rodrigues
036.770.736-50
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 06 dez 2024**
09:58:46  **GABINETE VEREADORA PROFESSORA MARIENE** criou este documento. (Email: gabmariane@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 077.355.056-98)
- 06 dez 2024**
09:58:52  **Mariene Patrícia Rodrigues** (Email: ver.mariene@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 036.770.736-50) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.65 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 06 dez 2024**
09:59:57  **Mariene Patrícia Rodrigues** (Email: ver.mariene@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 036.770.736-50) visualizou este documento por meio do IP 177.23.31.22 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 06 dez 2024**
14:01:43  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 38.156.0.65 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil



